



**Universidade Federal do Oeste do Pará  
Campus de Oriximiná-Prof. Domingos Diniz**

**Instrução Normativa Interna nº 01/2021 CORI-Ufopa**

*Dispõe sobre o funcionamento do Campus de Oriximiná da Ufopa durante a vigência do DECRETO Nº 133/2021 da Prefeitura Municipal de Oriximiná (PMO) e sobre providências relacionadas ao enfrentamento da propagação da COVID-19.*

A DIRETORA e a VICE – DIRETORA DO CAMPUS DE ORIXIMINÁ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 513 publicada no DOU – Edição 245, Sessão 02, Página 28 de 19 de dezembro de 2019, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, em consonância com o CONSELHO DO REFERIDO CAMPUS-CONCORI (reunião realizada em 16.01.2021);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal PMO Nº 133/2021 publicado no dia 14 de janeiro de 2021, que restringe as atividades no município devido ao avanço dos casos de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade do Campus de Oriximiná da Universidade Federal do Oeste do Pará unir-se aos esforços de prevenção e combate ao coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de instituir medidas e instruir a comunidade acadêmica do referido Campus sobre o funcionamento e atividades internas relacionadas à Pandemia de Covid-19 e, preservando à vida, RESOLVEM:

Art. 1º. O Campus de Oriximiná da Ufopa continuará com atividades administrativas e acadêmicas de forma remota até o dia 31.01.2021, de acordo com o Plano de Ação do Campus (disponível no link: <http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/ufopa/documentos/2020/967f15115fd735d8269eb3072c813d24.pdf>) e atualizado pelas Instruções Normativas emitidas pela Reitoria e disponíveis no link: <http://www.ufopa.edu.br/ufopa/coronavirus/>;



**Universidade Federal do Oeste do Pará**  
**Campus de Oriximiná-Prof. Domingos Diniz**

Art. 2º. O acesso aos espaços do Campus por servidores e discentes permanecerá restrito, condicionado à autorização emitida pela Direção do Campus até o dia 31.01.2021.

Art. 3º. Está suspenso o acesso de discentes bolsistas ou voluntários ou aos que tinham prévia autorização aos espaços e laboratórios do Campus até dia 31.01.2021;


Nota 1. O acesso de discentes da Empresa Jr. CBSI e aos discentes bolsistas/e ou voluntários poderá ser autorizado mediante necessidade para o desenvolvimento do projeto PAEM.

Art. 4º. O início das atividades acadêmicas está mantido, segundo informações emitidas pela Reitoria da sede, para o dia 01.02.2021 com mudanças nos Planos de Ensino das disciplinas, priorizando o ensino remoto no Campus.

Art.5º. Os portões de acesso à Universidade devem permanecer fechados e o acesso será permitido somente com autorização da Direção do Campus.

Art. 6º. Esta IN entra em vigor na data de sua publicação, por um período de 13 dias (treze dias) e após reavaliação pelo conselho do Campus e de acordo com o Decreto PMO Nº 133/2021, poderá ser prorrogada por igual período.

Oriximiná, 18 de janeiro de 2021

  
**DRA. DÁVIA MARCIANA TALGATTI**  
**Diretora do Campus de**  
**Oriximiná/UFOPA**  
Portaria nº 513/GR de 18/12/2019

  
**Dra. Flávia Monteiro**  
Vice-Diretora do Campus CORI